



CBH-PARANAÍBA

Portaria CTPI nº 19, de 23 de agosto de 2013.

Institui o Grupo de Trabalho de Indicadores de Potencialidade de Conflito - GTIPC e define as providências para o seu funcionamento.

Considerando a decisão tomada, em 04 de junho de 2013 pela Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba em sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada em Goiânia - GO,

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, criada pelo art. 33 do Regimento Interno, e conforme as atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º da Deliberação nº 35/2012, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Indicadores de Potencialidade de Conflito, no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - CTPI, para no prazo de seis (6) meses, discutir e apresentar proposta de aperfeiçoamento dos indicadores de potencialidade de conflito de uso, apresentados no Anexo III, do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paranaíba.

§1º – O prazo de seis (6) meses, estabelecido no caput, poderá ser renovado, apenas uma vez, por até mais seis (6) meses.

§2º Os resultados dos trabalhos do GTIPC serão apresentados, na forma de um parecer técnico, à CTPI para apreciação e encaminhados para as devidas providências e deliberação do Plenário do CBH Paranaíba.

§3º Ao final dos trabalhos ou dos prazos estabelecidos, o GTIPC fica automaticamente extinto.

Art. 3º O GTIPC será formado por, no máximo, 15 (quinze) membros que representem, no mínimo, três Unidades da Federação, respeitando as regras de representatividade e proporcionalidade dos segmentos do CBH Paranaíba.

I – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Thiago Figueiredo Santana

II – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás – João Ricardo Raiser

III – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Fábio Bakker Isaias

IV – Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - Jordana Gabriel Sara

V – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Rodrigo Furst Gonçalves Silva

VI – Centrais Elétricas Cachoeira Dourada S.A. - Stanley Siqueira Pratti

VII – Associação Amigos das Águas – Ivan Bispo

VIII – Associação para Gestão Sócioambiental do Triângulo Mineiro - Gustavo Bernardino Malacco da Silva

IX – Universidade Federal de Uberlândia – Armando Gallo Yahn Filho

X –



- XI –
- XII –
- XIII –
- XIV –
- XV -

Parágrafo único – Os membros devem ser indicados pelos respectivos segmentos que compõem o CBH Paranaíba.

Art. 4º A Coordenação e a Relatoria do GTIPC serão definidas entre os pares na realização de sua primeira reunião.

Parágrafo único - Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenação ou da Relatoria, as funções serão exercidas por membros escolhidos entre os presentes à reunião.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CBH Paranaíba deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GTIPC.

Parágrafo único - As reuniões do GTIPC serão convocadas pela Secretaria Executiva em articulação com a coordenação e de acordo com a agenda de reuniões do CBH Paranaíba, previamente aprovada.

Art. 7º O Coordenador do GTIPC bem como os demais membros do GT, ouvido seus pares e previamente acordado, poderão solicitar apoio técnico e científico para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e nas informações complementares.

Art. 8º O GTIPC funcionará com dinâmica própria e suas decisões, incluindo os dissensos, deverão ser registradas.

§1º As decisões do GTIPC serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria dos membros presentes, incluindo o seu coordenador, a quem cabe o voto de desempate.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

Sylvio Luiz Andreozzi
Coordenador da CTPI